



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022**

**Município: Palmital/PR;**

**Projetos/ações: Patrulha rural.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
- g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

**III – DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**Parágrafo Primeiro** - O valor será em único repasse de **R\$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural.

**Parágrafo Segundo** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Terceiro** – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais

- Elementos de despesa:

-3.3.7170 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de **R\$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos)**., descrevemos o valor anual para cada projeto:

-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;

Elemento de Despesa: **R\$ R\$ 24.203,82 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos)**.

**V – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento terá vigência de **05/12/2022** até **31/12/2022**.

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 05 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**CONSORCIO**

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**CONSORCIADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: NILSON PADILHA  
CPF: 717.741.309-04

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: